



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência de Comunicação Institucional

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 7010.2026/0009911-6

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PINS CORPORATIVOS

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

- Descrição: Pin Personalizado
- Tamanho: (L x A) - 20 X 13 mm
- Material: metal
- Banho: prata
- Personalização: adesivo com impressão digital
- Acabamento: resina rígida
- Fecho: borboleta
- Quantidade: 100
- Embalagem: saquinho plástico individual zip

2.1. MODELO REFERÊNCIA



3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar uma amostra para aprovação antes da confecção.

Os produtos deverão ser entregues na RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 – VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO – SP – CEP: 04039-032, juntamente com a Nota Fiscal, no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da confirmação do pedido.

Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte.

Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, sem ônus.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue na **Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino**, São Paulo – SP.

4.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.

4.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa a vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

4.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5. PENALIDADES

A empresa deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos pela contratante, em como disponibilizar os relatórios de conclusão e índices obtidos. O atraso nos prazos estabelecidos implicará em multa diária no valor de 1% do valor total do contrato por dia de atraso.



Diana Aquino Lienert

Gerente

Em 11/09/2026, às 12:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164303502** e o código CRC **806D259A**.

1.

Referência: Processo nº 7010.2026/0009911-6

SEI nº 164303502